DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Notificações	2
Portarias DEMTRAM	2
Limpeza de Terreno	3
Notificação de Lançamento	4
Licitações e Contratos	5
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 017/2020

"Dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM e dá outras providências".

JOSÉ HENRIQUE VÁGULA, Diretor Substituto do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o teor do convênio firmado entre o Município de Martinópolis e a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – "Convênio GSSP/ATP 177/16 - PROCESSO ATP GS 8.756/16".

CONSIDERANDO o que disciplina o parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o dever da Autoridade de Trânsito, dirigente máximo do órgão executivo de trânsito municipal, de estipular parâmetros para a utilização dos recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito, nos termos do artigo 320 do CTB, e que, a formalização dos serviços de fiscalização de trânsito neste município pela Policia Militar do Estado de São Paulo é medida que se faz necessária para atender as disposições legais em vigência;

CONSIDERANDO finalmente o que prevê o artigo 24 da Lei Federal nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e ainda, a Lei Municipal 2.341/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os policiais militaris abaixo discriminados para exercer as funções de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO no Município de Martinópolis, a disposição do DEMTRAM, conforme segue:

• SD PM LEANDRO CANTERO GUTIERREZ – RE 150933-A

• CB PM LUIS CARLOS SALES VALENTIM – RE 144384-4

Art. 2º - As atividades que serão exercidas pelo Agente da Autoridade de Trânsito são as contidas no artigo 23 da Lei Federal nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Aplica-se, a critério da Autoridade de Trânsito Municipal, aos policiais militares constantes na presente portaria, o disposto na Resolução CONTRAN nº. 638, de 30 de Novembro de 2016, observando especialmente a redação prevista no inciso XVIII do 10º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Prefeitura do Município de Martinópolis, em 15 de maio de 2020.

JOSÉ HENRIQUE VÁGULA

Diretor Substituto do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito Municipal

Limpeza de Terreno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 140/2020

Nome/Razão Social: ANTONIO DOS SANTOS

Cadastro Municipal: 207100

CNPJ/CPF: 017.784.418-31

Endereço: RUA ANGELO THOME, 239, VILA ADELINO SIMOES DE CARVALHO, MARTINÓPOLIS-SP

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a Vª. Sª que no dia 29 de abril de 2020 às 09h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade**:**

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei n°. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

"Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana".

"O decurso de prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, sujeitará o infrator a MULTA, equivalente a 100 UFIRs, se outra não for especificamente tratada no dispositivo da infração".

Pelo presente fica Vª. Sª. **notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS: O terreno deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

_____
Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF:_____RG: _____Data:_____/_____/_____Hora:_____

Assinatura:_____

Vistoria Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

Conforme fiscalização "in loco", na presente data, constatou-se que o contribuinte
( ) cumpriu com a notificação, sendo que o imóvel se encontra limpo.
( ) não cumpriu com a notificação, sendo que o imóvel permanece sujo.

Notificação de Lançamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025/2020
Notificação nº. 020/2020

Data da lavratura: **05 DE MAIO DE 2020**.
Local da lavratura: **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525-CENTRO.**

Contribuinte: **CANDIDA DE FREITAS MARTINS DE OLIVEIRA COSTA**
Endereço: **RUA CAROLINA DE FREITAS MARTINS, 483, CENTRO**
Município: **MARTINÓPOLIS**
CNPJ/CPF**: 080.307.218-03**
Cadastro Municipal Imobiliário**: 114300.**

a) CAPITULAÇÃO LEGAL: Artigo 34 e 151 da Lei n°. 2.230/2000 – Código de Posturas.

b) MOTIVO: o contribuinte supracitado não cumpriu com a notificação preliminar nº 020/2020, logo, está sujeito às penalidades previstas pela existência de terreno coberto de mato, pantanoso e servindo de depósito de lixo ou qualquer material em sua propriedade.

c) OBJETO: autuação por descumprimento de obrigação legal.

d) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 151 da Lei n°. 2.230/2000, contribuinte fica sujeito à multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos.)

Fica o contribuinte **notificado** a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito acima.

OBSERVAÇÕES:
Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento deste até a data do efetivo pagamento.
O contribuinte ou o responsável poderá impugnar os lançamentos, arbitramentos e multas impostas por auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. (Art. 69A do Código Tributário Municipal e respectivas alterações).
O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – CENTRO.
Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone, (018) 3275-9508, RAMAL 11/21/24.

_____
VITOR BARROCAL BAZZO
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.
Nome: _____
CPF:_____RG: _____Data:_____/_____/_____Hora:_____
Assinatura:_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
ERRATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 046/2020, Processo Administrativo n.º 055/2020

A Pregoeira comunica aos interessados na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 046/2020, Processo Licitatório n.º 055/2020, destinado à aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum e álcool hidratado), destinados a diversos setores da Prefeitura do Município, incluindo a instalação e manutenção de tanques de armazenamento de combustíveis em regime de comodato, para um período de 07 (sete) meses, Publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Municipal em 08/05/2020, que onde se le: "...deverá fornecer e instalar em REGIME DE COMODATO, e de acordo com as normas vigentes da CETESB/CONAMA, tanques aéreos de 10.000 (dez mil) litros para gasolina e álcool e 15.000 (quinze mil) litros para diesel comum e 5.000 (cinco mil) litros para diesel S10, o prazo para execução dos serviços é de 15 (Quinze) dias..."; leia-se: "deverá fornecer e instalar em REGIME DE COMODATO, e de acordo com as normas vigentes da CETESB/CONAMA, tanques aéreos de 10.000 (dez mil) litros para gasolina e 10.000 (dez mil) litros para álcool e 20.000 (vinte mil) litros para diesel S10, o prazo para execução dos serviços é de 15 (Quinze) dias". Martinópolis, 18/05/2020 – Greice Almeida Lima – Pregoeira.